



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	» 80\$
A 2.ª série 120\$	» 70\$
A 3.ª série 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 19 731:

Aumenta de vários lugares o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 41 518 (pessoal civil do Ministério).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 44 904:

Extingue o Vice-Consulado de Portugal em Luderitz.

Aviso:

Torna público ter sido feito o registo do depósito por Portugal do instrumento de ratificação da Convenção internacional das telecomunicações, assinada em Genebra em 21 de Dezembro de 1959.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 732:

Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas nas tabelas de despesa do orçamento geral da província ultramarina de Cabo Verde para o ano económico de 1962.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 19 733:

Manda suprimir e retirar da circulação várias séries de bilhetes-postais.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção-Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

Portaria n.º 19 731

Tendo sido objecto de estudo as propostas recebidas de vários serviços no sentido do alargamento das suas lotações de pessoal civil e havendo possibilidades de atender no corrente ano económico algumas das necessidades mais prementes;

Havendo a concordância do Ministro das Finanças:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 36 081, de 31 de Dezembro de 1946, o seguinte:

1.º São aumentados no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 41 518, de 4 de Fevereiro de 1958, os lugares seguintes:

A) Pessoal de secretaria:

- 1 primeiro-oficial.
- 1 segundo-oficial.

1 terceiro-oficial.

3 escrivães de 1.ª classe.

5 dactilógrafos.

D) Pessoal hospitalar:

1 preparador de análises clínicas.

1 instrumentista cirúrgico.

1 ajudante de farmácia.

1 auxiliar de farmácia de 2.ª classe.

1 lavadeira.

E) Pessoal do serviço de pilotagem:

1 piloto-mor.

I) Pessoal das capitânias:

2 cabos-de-mar de 3.ª classe.

N) Pessoal do troço do mar:

1 cabo de ponte.

1 patrão de costa.

1 sota-patrão de costa.

2 marinheiros.

1 maquinista de costa.

O) Pessoal de outras categorias:

1 fotógrafo.

1 telefonista.

5 guardas de museu.

P) Pessoal menor:

1 contínuo de 2.ª classe.

Q) Mestrança e operários:

1 operário de 1.ª classe.

2.º Os encargos resultantes da execução deste diploma serão suportados no ano em curso pela verba para tal efeito aditada à dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 181.º, n.º 1), do orçamento de despesa deste Ministério em vigor.

Ministério da Marinha, 27 de Fevereiro de 1963. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto n.º 44 904

Nos termos do artigo 11.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto n.º 6462, de 7 de Março de 1920;